
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2022
Dispensa de licitação nº 018/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA E FOGÃO), visando atender as eventuais e futuras necessidades da secretaria de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Vencedor: **FABRICIA GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.091/0001-06 com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 15, Bairro Centro, Mirandiba/PE.

Valor Total: R\$ 4.605,09 (quatro mil seiscentos e cinco reais e nove centavos).

Verdejante/PE, 22 de agosto de 2022.

Raimunda de Oliveira Silva
Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

Haroldo Silva Tavares
Prefeito

Com a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Projeto Atividade: 2054

Elemento: 4.4.90.52

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta comissão recebeu o Pedido de Autorização da Secretaria de Educação, solicitou a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA E FOGÃO), visando atender as eventuais e futuras necessidades da secretaria de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando que tal pedido foi encaminhado através do Pregão nº 011/2022, que restou deserto, pois não houve licitantes interessados;

Considerando que a Secretaria enviou estas cotações com preços proporcionais àqueles inicialmente propostos no Pedido de Autorização,

Considerando que devido à necessidade da administração que acumulará prejuízos caso resolva repetir o Pregão,

Considerando o dispositivo no inciso V do Art. 24 da Lei Federal 8666/93, que traz a seguinte redação: “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”;

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos no dispositivo acima transcrito,

Torna-se justificado a escolha pelo menor preço oferecido dentre as cotações apresentadas pela Secretaria.

Verdejante/PE, 22 de agosto de 2022.

Raimunda de Oliveira Silva
Presidente da CPL

Louyse Monteiro Sá
Membro da CPL

Antônio Vitalino Leandro Filho
Membro da CPL